



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 11/2026

Processo nº 23096.011457/2026-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PPGpsi/CCBS/UFCG)

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a Administração Pública descritos no artigo 37º da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a **Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação do Processo Seletivo de discentes para o Mestrado Acadêmico em Psicologia do PPGpsi/CCBS/UFCG (EDITAL PRPG Nº 61/2025 - processo 23096.065452/2025-87)**, autorizado com base na Resolução Nº 03 de 2016 da Câmara Superior de Pós- Graduação da UFCG, na Portaria Normativa Nº 4 de 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoas, na Resolução Nº 02 de 2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG e na deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, em reunião ordinária de 24/09/2025, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA:

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência sendo que o(a) candidato(a) será incluído na lista de espera na modalidade de Ampla Concorrência.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo objeto deste edital devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPP conforme agenda e cronograma descrito no item 4.

4. CRONOGRAMA

COMISSÃO REGULAR DE VALIDAÇÃO DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)		
AÇÃO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à comissão, conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	09 de março de 2026	Auditório Rosa Tânia UFCG - Campus Campina Grande, 9h às 11h e 14h às 16h
Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação Complementar	A partir de 09 de março de 2026	E-mail eletrônico para <ppgpsi@setor.ufcg.edu.br> com assunto identificado " RECURSO EDITAL nº 11/2026 PPGPsi/CCBS/UFCG "
COMISSÃO RECURSAL DE VALIDAÇÃO DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)		
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à comissão, conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	10 de março de 2026	UFCG Campus Campina Grande - Bloco BG (térreo), 14h às 16h
Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação Complementar	A partir de 10 de março de 2026	E-mail eletrônico para <ppgpsi@setor.ufcg.edu.br> com assunto identificado " RECURSO EDITAL nº 11/2026 PPGPsi/CCBS/UFCG "

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

5.1. Os(As) candidatos(as) PPP autodeclarados(as) deverão se apresentar presencialmente na data e horário previstos no cronograma deste Edital.

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPP;

5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à Comissão PPP deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; e-Título de Eleitor, Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à Comissão não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou

adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) por procuração.

5.6. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca.

5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPP.

5.8. Será considerado(a) não validado(a) pela Comissão, o(a) candidato(a) que:

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra ou parda;

II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9. O resultado da atividade da Comissão PPP será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

6.1. Do resultado da Comissão caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por e-mail eletrônico para <ppgps@setor.ufcg.edu.br> com assunto identificado "RECURSO EDITAL nº 11/2026 PPGPsi/CCBS/UFCG".

II - Comparecer, obrigatoriamente, para avaliação pela Comissão Recursal responsável na data prevista neste Edital.

6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NA DATA PREVISTA NESTE EDITAL.

6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.

6.1.3. O recurso restará INDEFERIDO caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi)** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande.

8. ANEXOS

Anexo I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

assinado eletronicamente
LEOVIGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA
Presidente COMPROV/UFCG

assinado eletronicamente

DOLORES CRISTINA GOMES GALDINO
Presidente da Comissão de Ações Afirmativas do PPGPsi/UFCG



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 06/03/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DOLORES CRISTINA GOMES GALINDO, PRESIDENTE DA COMISSAO**, em 06/03/2026, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6307504** e o código CRC **6F03A099**.

ANEXOS AO EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSAO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU,

INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____, DECLARO PARA O FIM ESPECÍFICO DE CONCORRÊNCIA AO SISTEMA DE COTAS, MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, NO EDITAL Nº _____, QUE SOU: () PRETO; OU () PARDO. Declaro-me ciente de que é considerado preto ou pardo o candidato que assim se declara e que possui cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro-me também ciente de que eventual reconhecimento da falsidade desta declaração ou de expedientes fraudulentos por ocasião do procedimento de heteroidentificação sujeitar-me-ão às penalidades previstas pelo ordenamento jurídico brasileiro além da minha eliminação do processo seletivo regido pelo Edital nº _____.

_____, _____ DE _____ DE 202_____ (LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.